

**ANEXO I
PLANO MAIS**

ESTRUTURA TARIFÁRIA	Valor autorizado	Valor praticado
Habilitação	30,49	29,00
Mensalidade (Franquia Fixo-Fixo local de 1000 minutos)*	79,00	69,90
UTILIZAÇÃO DE MINUTOS EXCEDENTES*		
Minuto Fixo-Fixo Local - Horário Normal	0,19351	0,16827
Minuto Fixo-Fixo Local - Horário Reduzido	0,15497	0,13476
Minuto Fixo-Fixo Local - Horário Super Reduzido	0,13546	0,11779
LIGAÇÕES FIXO-MÓVEL SERCOMTEL*		
Minuto Fixo-Móvel Local - Horário Normal	0,36959	0,32138
Minuto Fixo-Móvel Local - Horário Reduzido	0,25869	0,22495
LIGAÇÕES FIXO-MÓVEL		
Minuto Fixo-Móvel Local - Horário Normal	0,36959	0,32138
Minuto Fixo-Móvel Local - Horário Reduzido	0,25869	0,22495

*Promocionalmente no período de 01/10/2022 a 31/01/2023, as chamadas de fixo para fixo qualquer operadora e fixo para móvel intrarrede para celular Sercomtel, serão ilimitadas e isentas de tarifas, não havendo tarifação para minutos excedentes, neste período em caso de adesão ao serviço Contaweb pelo cliente, a mensalidade cobrada será de R\$59,90.
Valores fixo-móvel: As tarifas para os valores máximos são vigentes a partir de 21/05/2017.

CRITÉRIOS DE TARIFAÇÃO

CHAMADA FIXO-FIXO LOCAL: Forma de medição: minuto. Unidade de tarifação: 60 segundos. Horário tarifa normal: seg. a sex. das 08 às 20 h. Horário tarifa reduzida: seg. a sex. das 20 às 24 h e de 00 às 08 h. Horário tarifa super reduzida: sáb., dom. e feriados nacionais (24h)	CHAMADA FIXO-MÓVEL LOCAL: Forma de medição: minuto. Tempo mínimo de tarifação: 30 segundos. Unidade de tarifação: 06 segundos. Horário tarifa normal: seg. a sex. das 08 às 20 h. Horário tarifa reduzida: seg. a sex. das 20 às 24 h e de 00 às 08 h. Sábados, domingos e feriados nacionais (24h)
---	--

OBSERVAÇÕES

Para as chamadas locais a cobrar, originadas de telefones fixos, serão aplicados os mesmos critérios de tarifação das chamadas locais originadas neste plano, sendo que somente serão faturadas as chamadas recebidas com duração superior a 06 (seis) segundos após o término da gravação padrão. As chamadas locais a cobrar, originadas de telefones celulares e terminadas na rede do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e as chamadas de Longa Distância Nacional e Internacional originadas ou terminadas na Rede do STFC, a cobrar ou não, estão sujeitas às normas e tarifas do STFC. Os critérios e procedimentos de tarifação de chamadas para o Serviço Móvel Pessoal e Serviço Móvel Especializado serão observados conforme legislação vigente.

A adesão a este Plano de Serviço Alternativo poderá ocorrer a qualquer tempo e efetivar-se-á na data de opção do Assinante. No caso de migrações entre Planos de Serviço, observado o prazo de carência, quando houver, a adesão efetivar-se-á no fechamento do faturamento do antigo Plano. A certificação da adesão dar-se-á pelo pagamento da primeira fatura, onde constará a descrição da adesão ao Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Vigência do Plano: Este Plano tem vigência não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de sua comercialização, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano. "Prazo de vigência: 12 meses".

Data-base de reajuste: Os reajustes dos valores das tarifas podem ser realizadas em prazos não inferiores a 12 (doze) meses, limitados ao Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo. Valores expressos em R\$ (reais) e com tributos inclusos.

A SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá suspender ou cancelar, imediatamente o Plano de Serviço ao qual o CLIENTE estiver vinculado, caso constate consumo ou utilização inadequada. Dentre outros aspectos, poderá ser considerado uso inadequado:

- Comercialização de minutos/serviços;
- Utilização do Chip em equipamentos como GSM Box, Black Box, PABX e equipamentos similares
- Limite de 20 números diferentes de destino por dia;
- Limite de 5 horas de ligações locais para outros fixos por dia;
- Limite de 10.000 minutos de chamadas utilizando LDN CSP 43
- Utilização com características de uso industrial, ou seja, volume de tráfego incompatível com a possibilidade de utilização diária humana;
- Alto volume de tráfego para outras operadoras (e/ou espelho) com o objetivo de receber benefícios e repasses de tráfego;
- Concentração do serviço siga-me, em um único terminal que faz chamadas off net;
- Desconhecimento por parte do CLIENTE da solicitação do serviço.
- Caso a habilitação seja de um número portado de outra operadora, o cliente deverá aguardar o prazo de efetivação

da portabilidade.

Para os casos em que for constatada qualquer violação às regras dispostas neste Anexo, a Sercomtel a seu exclusivo critério suspenderá a utilização do acesso e cancelará o plano.

Portabilidade Numérica: É facilidade de rede que possibilita a qualquer Assinante levar o número de telefone pré-pago ou pós pago, móvel ou fixo, para outra operadora de telefonia, não sendo preciso alterar o número do telefone quando da mudança de operadora. Promocionalmente, não possui custo. Na Portabilidade Numérica, o Assinante deverá providenciar aparelho compatível com a tecnologia da operadora, caso ainda não o possua. As condições contratuais constante nos termos acima, só terão validade a partir da conclusão do processo da portabilidade. O agendamento do pedido de Portabilidade dependerá da disponibilidade de data da Entidade Administradora, podendo ocorrer em um período de até 90 (noventa) dias. O Assinante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para cancelar seu pedido de Portabilidade. Na data marcada para a Portabilidade, a prestação do serviço telefônico poderá ser interrompida pelo período máximo de 02 (duas) horas.